



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera o “caput” do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis/MS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o “caput” art. 99 da Resolução nº 001 de 1º de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis/MS, passando à seguinte redação:

Artigo 99 – A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vedada qualquer vinculação, sendo atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na Lei fixadora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodópolis/MS, 18 de agosto de 2023.


GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS


JUSSARA VANDERLEI

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS


MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodópolis/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS

Protocolo de Correspondência 053
Em 18 de 08 de 20 2023

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão ue
em 22 de Agosto de 20 23

receber o devido PARECER


Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em 22 de Agosto de 20 23
em 05 de Setembro de 20 23


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução nº 003 de 18 de agosto de 2023, submetido à apreciação dessa Casa de Leis, altera o “caput” do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Isso por que a redação atual dispõe que a remuneração dos vereadores será fixada no último ano da Legislatura, 30 (trinta) dias antes das eleições municipais:

Artigo 99 – A remuneração dos Vereadores, será fixada pela Câmara Municipal, no último ano da Legislatura, 30(trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, sendo atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na Resolução fixadora.

Entretanto, tal dispositivo afronta a norma da Lei Complementar nº 001/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda, conforme disposto no art. 21, o aumento de despesas nos últimos 180 dias do último mandato:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20

Assim, a nova redação pretende adequar o Regimento Interno à Lei de Responsabilidade Fiscal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 99 – A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vedada qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

vinculação, sendo atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na Lei fixadora.

Portanto, com o intuito de se adequar o Regimento Interno dessa Casa de Leis à Lei de Responsabilidade Fiscal, e evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodópolis/MS, 18 de agosto de 2023.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS

JUSSARA VANDERLEI

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS

MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodópolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria da Mesa Diretora, que “*altera o ‘caput’ art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS*”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria da mesa diretora, que altera o “caput” art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa.

O projeto pretende modificar o prazo para fixação do subsídio dos agentes políticos, a fim de se adequar à Lei Eleitoral e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Analisando a proposta, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

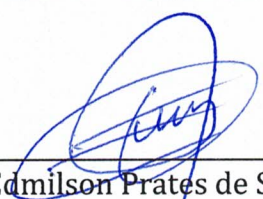
Assim, ao que cumpre a esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a sua apreciação em Plenário.

III- Decisão da Comissão



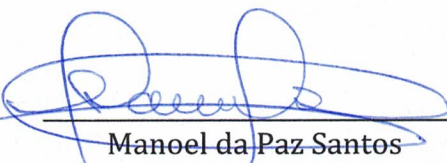
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação, em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

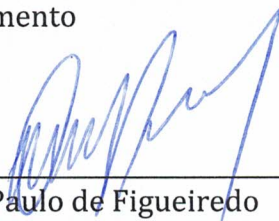


Edmilson Prates de Souza
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE AGOSTO DE 2023 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria da Mesa Diretora, que “altera o ‘caput’ art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria da mesa diretora, que altera o “caput” art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa.

O projeto pretende modificar o prazo para fixação do subsídio dos agentes políticos, a fim de se adequar à Lei Eleitoral e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao que cumpre a esta comissão analisar, não foram encontrados impedimentos, inconstitucionalidades ou ilegalidades no projeto, de forma que entendemos estar, o projeto, apto a aprovação.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos contrários ao Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 05 de setembro de 2023

Ausente
Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

[Assinatura]
Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

[Assinatura]
Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final